

**LEI MUNICIPAL Nº3048/2017**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AFILIAÇÃO E  
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM”.**

**Projeto de Lei n.3311/2017  
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, autorizado à afiliação e celebração de convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao repasse de contribuição mensal no valor de R\$ 1.116,00 (um mil cento e dezesseis reais).

**Paragrafo Único:** A contribuição mensal poderá ser reajustada anualmente, a partir de 01 de janeiro de cada ano com fundamento na variação do IGP-M ou outro a ser definido pela Associação Mineira de Municípios, através de portaria especifica.

**Art. 3º** - Para os exercícios seguintes o Executivo deverá consignar em seu orçamento anual o valor a ser repassado para a referida entidade conveniada.

**Art. 4º** - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a suplementar através de decreto o valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), anulando total ou parcialmente dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 07 de dezembro de 2017.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**